

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 89/2018

DATA: 03/12/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o Exercício de 2019.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 1º de novembro de 2018, o Projeto de Lei nº 89/2018, que institui a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019.

O Referido Projeto restou lido no Expediente da Sessão Ordinária de 5 de novembro de 2018, conforme a Ata nº 77/2018. Ressalto que o efetivo protocolo se deu em 31/10/2018, conforme certidão exarada.

Nos termos do art. 70, inc. I, e 170, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fora encaminhado para esta Comissão temática, incumbida de verificar os aspectos legais, contábeis e fiscais da proposição.

VOTO:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, inc. I e 170, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Antes de adentrarmos no mérito do Projeto, atentamos para a tempestividade do mesmo, considerando o termo disposto do inc. III, artigo 98, da Lei Orgânica de Novo Hamburgo:

"Art. 98 - Os projetos de lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e alterações ao Código Tributário Municipal serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

(omissis)

III - os projetos de Lei do Orçamento (LOA), anualmente, até 31 de outubro;"

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Também, foi devidamente observada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, sendo o envio da LOA competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme prevê o artigo 165 da CF/88:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais."

Neste mesmo sentido, a disposição quase que literal do mesmo artigo em nossa Lei Orgânica Municipal:

"Art. 93 Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

I. o Plano Plurianual;

II. as Diretrizes Orçamentárias;

III. os Orçamentos Anuais."

Logo, verifica-se que a LOA2019 restou proposta em consonância com a Lei Orgânica e com a Constituição Federal, observando os ditames da Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), especialmente o art. 4º desta, bem como as demais normas afetas a matéria.

De igual sorte, sabe-se que existem alguns princípios que norteiam a elaboração do orçamento público: o princípio do equilíbrio, que consiste em equilibrar receitas e despesas, princípio contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em que os gastos são condicionados à arrecadação; o princípio da universalidade, segundo o qual todas as receitas e despesas devem estar previstas na lei orçamentária; o princípio da anualidade significa que para cada ano haja um orçamento; o princípio da exclusividade pelo qual o texto da lei orçamentária não pode conter outra determinação que não especificamente a previsão da receita e a fixação das despesas; o princípio da unidade, onde todos os gastos e receitas devem ser apresentados em um único documento; o princípio da não afetação que diz que é proibida a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo algumas exceções legalmente previstas (art. 167, IV, da Constituição Federal); e, por fim, o princípio da programação, ou seja, o orçamento tem que ter conteúdo e forma de programação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos esses princípios e outros, como o da publicidade, transparência, encontram-se acolhidos, em maior ou menor grau, na ordem jurídica brasileira, alguns na própria Constituição, outros na Lei nº 4.320/64, no Decreto-Lei nº 200/67, e, na Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo que analiso, os requisitos formais exigidos pelas Leis citadas anteriormente estão presentes.

Quanto as formalidades legais, estão igualmente presentes, saliento que existem questões contábeis no projeto e os nobres Edis contam com o assessoramento da contabilidade da casa para esclarecer eventuais dúvidas, tendo esta, inclusive, reunido-se com esta Comissão de Finanças.

Em homenagem ao princípio da publicidade, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 101, é necessária a realização de audiência pública prévia, vejamos:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Neste ponto, verifica-se comprovação da realização da referida audiência pública, cuja obrigatoriedade resta igualmente expressa também no art. 44 da Lei no 10.257, de 2001. Nesta senda, tal solenidade ocorrera em 23/10/2018, constando do presente projeto de lei o respectivo edital de convocação bem como a ata com assinatura dos presentes.

Quanto as emendas ao projeto de lei do orçamento, indica-se a aprovação caso sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 166, § 3º, I e II e III da Carta da República, indicando os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as emendas que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviços da dívida, e

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

transferências tributárias constitucionais.

Poderão ainda ser ofertadas emendas que sejam relacionadas com correção e erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto da lei, o que se verifica no caso concreto nas **emendas de nº .70 e 71**, as quais **opino pela regularidade**.

Vejamos o disposto do Art. 166, CF:

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Assim, em primeira análise, o projeto se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames da Constituição da República, estando, adequado à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Orgânica do Município, no que tange às regras de finanças públicas.

DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA 2018

Conforme consta no PLOA 2019, a proposta compreende o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

O valor global da proposta orçamentária é 1.409.175.663,00, sendo R\$ 1.078.471.663,00 de recursos do tesouro e R\$ 330.704.000,00 de recursos de outras fontes dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As receitas correntes totalizam R\$ 1.130.581.477,00, sendo Impostos, taxas e contribuições de melhoria de R\$ 237.243.668,00; receita de contribuições de R\$ 61.074.760,00; receita patrimonial de R\$ 69.456.600,00; receita de serviços de R\$ 89.193.800,00; transferências correntes de R\$ 622.427.549,00 e outras receitas correntes de R\$ 51.185.100,00.

Já as receitas correntes intra orçamentárias correspondem a R\$ 121.299.900,00, sendo Impostos, taxas e contribuições de melhoria intra-orçamentárias de R\$ 1.000,00; receitas de contribuições intra-orçamentárias de R\$ 95.696.000,00 e outras receitas intra-orçamentárias de R\$ 25.602.900,00.

No que tange as deduções de receitas correntes temos R\$ 63.251.136,00, já as receitas de capital de R\$ 218.545.422,00 corresponde a operações de crédito de R\$ 102.270.646,00; alienação de bens de R\$ 41.194.300,00; amortização de empréstimos de R\$ 2.202.200,00; transferências de capital de R\$ 72.874.276,00 e outras receitas de capital de R\$ 4.000,00.

Por fim, as Receitas de capital intra-orçamentárias correspondem a 2.000.000,00.

Da Mensagem expositiva verificamos a previsão de despesas correntes de R\$ 1.065.772.639,00, despesas de capital de R\$ 319.216.199,00 e, reserva de contingência e Reserva do RPPS de R\$ 24.186.825,00.

Observa-se pontualmente que a receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria é três vezes menor para o Município que a receita oriunda das transferências correntes, que são aquelas realizadas pela União e Governo de Estado em decorrência de previsão legal.

Destaca-se que a projeção das receitas oriundas de impostos, taxas e contribuições de melhoria representam 16,84% do total da receita prevista, verificando a participação com IPTU de 4,89% e com ISSQN com 5,54%.

Ainda, destaca-se as Transferências da União e suas entidades correspondem a 17,80% do total de receitas previstas, sendo 6,39% relativos a cota parte do FPM.

Em relação às despesas, tem-se a seguinte distribuição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- As despesas correntes representam 75,63%
- As despesas de capital 22,65% e
- A reserva de contingência representa 1,72%

- A despesa com pessoal (ativos, inativos e pensionistas) representam 36,14%
- Juros e encargos da dívida 1,10%
- Demais despesas correntes 38,39%
- Despesas de investimentos 18,63%
- Amortização da dívida 4,02%
- Reserva de contingência 1,72%

É possível verificar que as áreas que mais possuem dotação orçamentária para realização de despesas são Saúde (17,76%), Educação (16,42%) e IPASEM (15,92%).

Na função Previdência e Assistência é importante destacar possui orçamento de R\$ 224.309.000,00, para 2019.

Também importa destacar o Orçamento previsto para a COMUSA, de R\$ 106.495.000,00, sendo destes R\$ 100.000,00 com ingresso pelo orçamento da prefeitura visando aplicação das obras de Implantação do SES Roselândia.

No que diz respeito da compatibilidade da proposta orçamentária anual com as metas fiscais delimitadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias observa-se regularidade. Eventuais diferenças explicam-se pela necessária adequação das projeções as atuais conjunturas econômicas, bem como da reestimativa da receita e despesa.

DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Como se sabe, as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) são de iniciativa reservada ao Executivo, consoante o disposto no art. 165, inciso I a III, da Constituição Federal.

No exercício de sua função normativa, a Câmara pode emendar os projetos de lei de iniciativa reservada ao Executivo, mas há limites claros para tanto, os quais foram prefixados pela Constituição, tendo em vista que - se ilimitado fosse o poder de emenda - a iniciativa reservada não faria nenhum sentido.

Pois bem, no seu art. 175, §§ 1.º a 5.º, a Constituição Estadual reza o seguinte:

"Art. 175 - Os projetos de lei relativos ao plano

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Assembleia Legislativa.

1.º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

1 - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

2 - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Municípios.

3) sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2.º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 3.º - O Governador poderá enviar mensagem ao Legislativo para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada, na Comissão competente, a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 4.º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 5.º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

De igual sorte, a Lei Federal nº 4320/64, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, no que se refere à apresentação de emendas à Lei do Orçamento, estabelece as seguintes vedações:

"Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

- a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
- b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções."

Já a Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional, que regulamenta a tramitação dos Projetos de Leis Orçamentárias previstos no artigo 166 da Constituição Federal - PPA, LDO e LOA, aplicada por analogia, autoriza a elaboração de emendas de texto, emendas de meta e emendas ao anexo de metas, desde que atendam os seguintes requisitos:

"Art. 89. A aprovação de emenda ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO não dispensa a exigência de apresentação da emenda correspondente ao projeto de lei orçamentária.

Art. 90. Serão inadmitidas as emendas que proponham a inclusão de ações não constantes da lei do plano plurianual.

Art. 91. Aplicam-se, no que couber, às emendas do Anexo de Metas e Prioridades, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual."

Neste período, foram apresentadas as emendas 32/2018 a 71/2018 à proposta da Lei Orçamentária Anual para 2019, conforme quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador	Coletiva		Individual		Total	
	Total	Valor	Total	Valor	Tota 1	Valor
Issur Kock 32/33/34/35/36			5	R\$ 50.000,00	5	R\$ 50.000,00
Patricia Beck e Enf. Vilmar 38/39/54/60	4	R\$ 888.000,00 R\$ 1.000.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 350.000,00				R\$ 2.528.000,00
Patrícia Beck 37/40/41/42/50/57			6	R\$ 35.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 500.000,00 R\$ 200.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 100.000,00	6	R\$ 985.000,00
Raul Cassel 43			1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Inspetor Luz 44/47			2	R\$ 35.000,00 R\$ 15.000,00	2	R\$ 50.000,00
Felipe Kuhn Braun 45/46			2	R\$ 8.000,00 R\$ 42.000,00	2	R\$ 50.000,00
Nor Boeno 48			1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Gerson Peteffi 49			1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Gabriel Chassot 51/52			2	R\$ 33.000,00 R\$17.000,00	2	R\$ 50.000,00
Enf. Vilmar 53/61			2	R\$ 45.000,00 R\$ 5.000,00	2	R\$ 50.000,00
Enio Brizola 55/56			2	R\$ 7.000,00 R\$ 43.000,00	2	R\$ 50.000,00
Fernando Lourenço 58/59/63			3	R\$ 35.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00	3	R\$ 50.000,00
Cristiano Collier 62/64			2	R\$ 21.500,00 R\$ 28.500,00	2	R\$ 50.000,00
Sergio Hanich 65/66/67/68/70/71			6	R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 1.333.818,00	6	R\$ 1.383.818,00
Vladi Lourenço 69			1	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
Total Resultado		R\$ 2.528.000,00		R\$ 2.968.818,00		R\$ 5.496.818,00

Obs: Total Coletiva indica o total de participações do vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em emendas de autoria conjunta, o Total Individual indica o total de emendas individuais protocoladas.

Do total de emendas protocoladas verificam-se como prejudicadas as abaixo, em razão de inconsistências técnicas, conforme quadro a seguir:

Emenda	Vereador	Valor	Motivo
37	Patrícia Beck	R\$ 35.000,00	A Unidade indicada não corresponde com o PLOA
39	Patrícia Beck	R\$ 1.000.000,00	O órgão e a Unidade indicados não correspondem com o PLOA
40	Patrícia Beck	R\$ 100.000,00	Os valores de dedução correspondem a verba vinculada, sendo provenientes de multas de transito cuja aplicação é definida pelos Conselhos. Ainda, a suplementação não corresponde ao PLOA.
41	Patrícia Beck	R\$ 500.000,00	O órgão e a Unidade indicados não correspondem com o PLOA

Após as considerações feitas, esta Relatoria tendo procedido o estudo e a análise de cada uma das emendas apresentadas, opina:

- Pela **admissão** das emendas elencadas abaixo:

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
32 - ISSUR	Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Cultura Unidade: 2 - Diretoria de Cultura 0013.0392.0026.2006 - Manut. da Diretoria 33500000000000000000: - Auxílio à Assoc. dos Pais e Amigos das Meninas Cantoras de NH - R\$ 5.000,00 - Auxílio à Assoc. Cultural Art'Encantos - R\$5.000,00	R\$ 10.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
33 - ISSUR	Órgão: 24 - Secret. Mun. de Esporte e Lazer Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0042.2538 - Realizar Chamam.	R\$ 5.500,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Públicos na Área do Esporte e Lazer 335000000000000000 - Aux. à Liga Hamb. de Handebol R\$2.000,00 - Auxílio à Sport Club Americano R\$3.500,00		Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000
	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 335000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEF João Baptista Jaeger R\$ 1.500,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Francisco Xavier Kunst R\$ 8.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Ana Neri R\$ 4.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Ver. João Brizola R\$ 3.000,00 Total R\$16.500,00		
34 - ISSUR	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 335000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEI Zozina Soares de Oliveira R\$ 3.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEI Primavera R\$ 3.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEI Pica-Pau Amarelo R\$ 3.000,00 Total R\$ 9.000,00	R\$ 25.500,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 449000000000000000
35 - ISSUR	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0036.2122 - Bloco da Proteção Social Básica 335000000000000000 Auxílio à Associação dos Amigos do Bairro Ideal R\$4.000,00	R\$ 4.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000
36 - ISSUR	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 335000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos - Região do Calçado RS R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
38 - PATRÍCIA/ VILMAR	Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 02 – Diretoria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde 0010.0301.0025.2051 Compra de serviços cirúrgicos em outras instituições hospitalares 339000000000000000	R\$ 888.000,00	Órgão: 2 – Gab. Pref. Unidade: 7 – Dir. Com. Social 0004.0122.0001.2006 339000000000000000
42 - PATRÍCIA	Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração Unidade Orçamentária: 03 – Diretoria de Patrimônio 0004.0122.0002.2098 Revitalizações, Reformas e Ampliações nos Próprios Municipais 449000000000000000 Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00	Órgão: 3 – Sec. Mun. Adm. Unidade: 3 – Dir. Patrim. 0004.0122.0002.2006 339000000000000000
43 - RAUL	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 335000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos – Região do Calçado RS: R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	Órgão: 2 – Gab. Pref. Unidade: 1 – Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000
44 - LUZ	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – FMAS Unidade Orçamentária: 03 – Diretoria de Assistência Social – FMAS 0008.0244.0036.2122 Bloco de Proteção Social Básica 335000000000000000 - Auxílio à ADEVIS - Associação dos Deficientes Visuais de Novo Hamburgo R\$ 5.000,00 Auxílio à APAE-NH – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais R\$ 5.000,00 Auxílio à LEME – Associação dos Lesados Medulares do Rio Grande do Sul R\$ 5.000,00 Auxílio à ADEFI – Associação dos Deficientes Físicos de Novo Hamburgo R\$ 5.000,00 Auxílio à AFADI 21 – Associação dos Familiares e Amigos do DOWN 21 R\$ 5.000,00 Auxílio ao Banco de Alimentos de Novo Hamburgo R\$ 5.000,00 Auxílio à AMO Criança – Associação de Assistência ao Menor em Oncologia R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00	Órgão: 2 – Gab. Pref. Unidade: 1 – Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000
45 - FELIPE	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0036.2122 - Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 8.000,00	Órgão: 2 – Gab. Pref. Unidade: 1 – Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 449000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	33500000000000000000 Auxílio ao Centro Social Madre Regina R\$ 4.000,00 Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 33500000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos – Região do Calçado RS R\$ 4.000,00		
46 - FELIPE	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEF Marta Wartenberg R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Presidente Rodrigues Alves R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Samuel Dietschi R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Campos Salles R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Eugênio Nelson Ritzel [R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Imperatriz Leopoldina [R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Dr. Antônio Bemfica Filho R\$ 3.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF José Bonifácio R\$ 2.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF João Batista Jaeger R\$ 2.000,00 Total R\$ 37.000,00 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEI João Vidal Campanhoni R\$ 5.000,00 Total R\$ 5.000,00	R\$ 42.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 449000000000000000
47 - LUZ	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União	R\$ 15.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 449000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEF Nilo Peçanha R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF São João R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Harry Roth R\$ 5.000,00		
48 - NOR	Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 03-Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 – Administração dos Recursos do Salário Educação – União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEF Senador Salgado Filho R\$ 15.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Presidente Tancredo Neves R\$ 10.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Presidente Deodoro da Fonseca R\$ 5.000,00 Total R\$ 30.000,00 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 03-Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 – Administração dos Recursos do Salário Educação – União 33500000000000000000 – Auxílio à APEMEM da EMEI Irmã Valéria R\$ 20.000,00 Total R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 44900000000000000000
49 - PETEFFI	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação – União 33500000000000000000 Auxílio à Escola de Ensino Fundamental Boa Saúde- R\$ 5.000,00 Auxílio à Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves - R\$ 5.000,00 Auxílio à Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio D. Vargas- R\$ 5.000,00 Auxílio à Escola Municipal de Ensino Fundamental Darcy B. De castilhos- R\$ 2.500,00 Auxílio à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Jacob kroeff Neto- R\$ 2.500,00 Auxílio à Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio- R\$	R\$ 50.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 44900000000000000000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Saite R\$ 3.000,00 Total R\$ 21.000,00 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à EMEI Beija Flor R\$ 3.000,00 Auxílio à EMEI Sementinha Viva R\$ 3.000,00 Auxílio à EMEI Arco-Íris R\$ 3.000,00 Auxílio à EMEI Vivendo e Aprendendo R\$ 3.000,00 Total R\$ 12.000,00		
52 - GABRIEL	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 33500000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos – Região do Calçado RS R\$ 5.000,00 Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0042.2538 - Realizar Chamamentos Públicos na Área do Esporte e Lazer 33500000000000000000 Auxílio à Liga Hamburguense de Handebol R\$ 3.000,00 Auxílio à Esporte Clube Americano R\$ 3.000,00 Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Cultura Unidade: 2 - Diretoria de Cultura 0013.0392.0026.2006 – Manut. da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio à CTG Essencia da Tradição R\$ 6.000,00 Total R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
53 - VILMAR	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000	R\$ 45.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 44900000000000000000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

página 17de 23

Doc sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)

Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Auxílio à EMEF Darcy Borges de Castilhos R\$ 4.000,00 Auxílio à EMEF Presidente Getulio Vargas R\$ 3.000,00 Auxílio à EMEF João Baptista Jaeger R\$ 4.000,00 Auxílio à EMEF Jacob Kroeff Neto R\$ 4.000,00 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio EMEI Caracol R\$ 4.000,00 Auxílio EMEI Peixinho Dourado R\$ 4.000,00		
57 - PATRÍCIA	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Unidade Orçamentária: 1- Administração Central 0004.0122.0011.2521 Manutenção dos Conselhos Tutelares 44900000000000000000 Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00	Órgão: 19 - SEDUH Unidade: 2 - Dir. Desenv. Urb 0015.0451.0038.2444 33900000000000000000
58 - FERNANDO	Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 - Auxílio ao Atlético Clube Veterano - Canudos - NH/RS R\$ 20.000,00 33500000000000000000 Auxílio ao Sport Club Americano - NH/RS R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00	Órgão: 24 - Sec. Mun. Esporte Unidade: 2 - Dir. Esp. Lazer 0027.0812.0042.2538 33500000000000000000
59 - FERNANDO	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 33500000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos - Região do Calçado RS R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Órgão: 17 - SDS - FMAS Unidade: 3 - Dir. Assist. Soc. 0008.0244.0037.2565 33900000000000000000
60 - PATRÍCIA/ VILMAR	Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 2 - Diretoria de Cultura 0013.0392.0026.2006 Manutenção da Diretoria 44900000000000000000 Aplicações Diretas	R\$ 350.000,00	Órgão: 13 - SECULT Unidade: 2 - Dir. Cult. 0013.0392.0026.2006 44900000000000000000
61 -	Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer	R\$ 5.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
VILMAR	0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio ao Esporte Clube Americano R\$ 5.000,00		Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
62 - COLLER	Órgão: - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 2 - Diretoria de Esporte e Lazer 0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio à Associação Desportiva e Cultural de Novo Hamburgo ADESC-NH CNPJ nº 10.752.917/0001- R\$ 5.000,00 Aux. à Liga Hamb. de Handebol LHH CNPJ nº 21.542.160/0001-32 R\$ 2.000,00 ----- Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3- Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0122.0036.2523 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social 33500000000000000000 Auxílio à Associação dos Moradores dos Bairros Rincão e Petrópolis CNPJ nº 01.560.313/0001-67 Projeto "Ruas de Lazer" R\$ 6.000,00 Auxílio à Associação dos Amigos do Bairro Ideal CNPJ nº 90.802.307/0001-07 Melhorias nos espaços físicos de convivência da associação R\$ 6.000,00 Auxílio à Associação Cultural Kephass -ACK CNPJ nº 16.915.980/0001-92 Projetos sociais e culturais. R\$ 2.500,00	R\$ 21.500,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
63 - FERNANDO	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0036.2144 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial 33500000000000000000 Auxílio ao Lar São Vicente	R\$ 10.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
64 - COLLER	Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEN da EMEF Caldas Júnior R\$ 8.000,00 Auxílio à APEMEN da EMEF Padre Reus R\$ 2.500,00 Auxílio à APEMEN da EMEF Presidente Nilo	R\$ 28.500,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 44900000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Peçanha R\$ 2.000,00 Auxílio à APEMEN da EMEF Imperatriz Leopoldina R\$ 2.000,00 Auxílio à APEMEN da EMEF Hugo Engelmann R\$ 2.500,00 Auxílio à APEMEN da EMEF João Baptista Jaeger R\$ 1.500,00 Total R\$ 18.500,00 Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 3 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEN da EMEI Peter Pan R\$ 3.000,00 Auxílio à APEMEN da EMEI Aldo Pohlmann R\$ 2.500,00 Auxílio à APEMEN da EMEI Chapeuzinho Vermelho R\$ 2.000,00 Auxílio à APEMEN da EMEI Professor Ernest Sarlet R\$ 2.500,00 Total R\$ 10.000,00		
65 - SERGIO	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0037.2565 - Restaurante Popular - Contrapartida 33500000000000000000 Auxílio ao Banco de Alimentos - Região do Calçado RS R\$5.000,00	R\$ 5.000,00	Órgão: 17 - SDS - FMAS Unidade: 3 - Dir. Assist. Soc. 0008.0244.0037.2565 33900000000000000000
66 - SERGIO	Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio ao Esporte Clube Americano R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000
67 - SERGIO	Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 0008.0244.0036.2122 - Bloco da Proteção Social Básica 33500000000000000000 Auxílio à Associação Amigos e Familiares do Down 21 - AFAD21 R\$5.000,00	R\$ 10.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Cultura Unidade: 2 - Diretoria de Cultura 0013.0392.0026.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Essência da Tradição R\$5.000,00		
68 - SERGIO	Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 03 - Diretoria de Educação 0012.0361.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEI Pica Pau Amarelo R\$ 5.000,00 Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 03 - Diretoria de Educação 0012.0365.0019.1036 - Administração dos Recursos do Salário Educação - União 33500000000000000000 Auxílio à APEMEM da EMEF Arnaldo Grin R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Senador Salgado Filho R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Ana Néri R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF Sen. Salgado Filho R\$ 5.000,00 Auxílio à APEMEM da EMEF São João R\$ 5.000,00 Total R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	Órgão: 5 - SMED Unidade: 1 - Adm. Geral 0012.0122.0003.3002 44900000000000000000
69 - VLADI	Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio à Sociedade Esportiva Vila Nova R\$ 20.000,00 Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade: 2 - Diretoria de Esportes e Lazer 0027.0812.0043.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio à Sport Club Americano R\$ 5.000,00 Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Cultura Unidade: 2 - Diretoria de Cultura 0013.0392.0026.2006 - Manutenção da	R\$ 50.000,00	Órgão: 2 - Gab. Pref. Unidade: 1 - Gab. Pref. 0004.0122.0001.3001 44900000000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Proposição	Destinação	Valor Emenda	Fonte de Redução
	Diretoria 33500000000000000000 Auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto Gaúcho R\$ 5.000,00 Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Unidade: 7 - Diretoria de Controle e Bem-Estar Animal 0018.0542.0032.2006 - Manutenção da Diretoria 33500000000000000000 Auxílio à SOS do Bem NH R\$ 5.000,00 Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0122.0036.2523 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social 33500000000000000000 Auxílio à Associação Cidade de Deus de Lomba Grande R\$ 5.000,00 Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0122.0036.2523 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social 33500000000000000000 Auxílio à Associação Comunitária do Bairro Primavera R\$ 5.000,00 Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FMAS Unidade: 3 - Diretoria de Assistência Social - FMAS 0008.0122.0036.2523 - Manutenção da Diretoria de Assistência Social 33500000000000000000 Auxílio à Associação Evangélica de Ação Social AEVAS R\$ 5.000,00		

Em seguimento ao trâmite especial das leis orçamentárias, o presente projeto será encaminhado para publicação do parecer aprovado por esta Comissão, devendo ser incluído em ordem do dia na maior brevidade possível.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, parecer é **favorável** ao encaminhamento das emendas a Plenário, com as devidas observações realizadas, para discussão e votação.

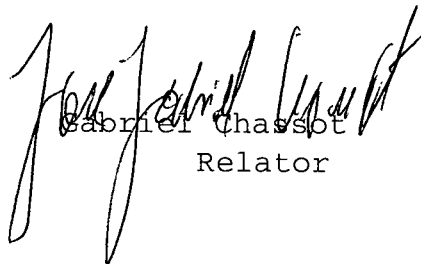
Desta forma, após amplo debate, resumido no arrazoadado que subscrevo, pelos fundamentos expostos verifica-se a adequação do presente Projeto de Lei.

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 03 de dezembro de 2018.

Enio Brizola
Presidente


Gabriel Chassot
Relator


Fernando Lourenço
Secretário